Lei nº 02/71

Construir ponte no corrego das almas

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovam e eu Prefeito Municipal sanciôno a Lei seguinte:-

Artº - 1º - Fica o Sr Prefeito autorizado a construir de madeira lavrada uma ponte sobre o corrego das Almas, no local entre 500 a 600 metros, acima, da passagem da gróta da Barra da Amburana.

Artº - 2º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorando esta Lei a partir de sua publicação, Buritis, 13 de Fevereiro de 1971 Elizeu - Nadir José Lopes - Propozitor

Mando portanto, a todas autoridades municipal de Buritis quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm

[illegible] Prefeito

[illegible] Secretario